**REPUBLICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021**

**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃODOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**O MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** O Município de Bonito – MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pilad Rebuá, 1.780 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.073.673/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 10, §1°, da Lei Federal n° 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço. Período para inscrições: de **30/08/2021 a 08/09/2021, das 07h00min às 13h00min** de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura de Bonito/MS, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua Coronel Pilad Rebua nº 1780, Centro, ou através do email [licitação@bonito.ms.gov.br](mailto:licitação@bonito.ms.gov.br).

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, na imprensa oficial do Município, conforme estabelece o art. 10, §4°, da Lei Federal n° 12.232/2010.

**1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1.1. Sortear os profissionais que irão atuar na subcomissão técnica, com o objetivo de julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Consoante o art. 10, §1° da Lei Federal n° 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Bonito – MS.

1.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

**2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou markenting, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município (Anexo I);

b) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.2.. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital deverá ser feito no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS ou através do email [licitação@bonito.ms.gov.br](mailto:licitação@bonito.ms.gov.br).

2.2.1. Antes da sessão de julgamento a ser realizado pela subcomissão técnica, os inscritos deverão apresentar os documentos originais para conferência com as cópias enviadas por email [licitação@bonito.ms.gov.br](mailto:licitação@bonito.ms.gov.br).

**3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados na imprensa oficial do Município.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial e no site www.bonito.ms.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoal integrante da relação a que se refere o subitem 3.2., mediante fundamentos jurídicos plausíveis;

3.4. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;

3.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

3.6. A impugnação poderá ser protocolado no Setor Protocolo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS ou enviada através do email [licitação@bonito.ms.gov.br](mailto:licitação@bonito.ms.gov.br).

**4. SORTEIO**

4.1. A sessão pública para sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o §4° do art. 10 da Lei Federal n° 10.232/2010 garantida à possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

4.2. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no art. 10, §1°, da Lei n° 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

4.3. Ao final do sorteio será lavrada a ata com a designação dos integrantes da subcomissão.

4.4. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município e no site www.bonito.ms.gov.br.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

5.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n° 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n°s 4.680/65 e 8.666/1993.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente, responsável pela execução do procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

Bonito/MS, 26 de agosto de 2021.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

**Parecer Jurídico do Edital do Chamamento Público – Subcomissão Técnica**

**Chamamento Público nº 01/2021**

**Assunto:** Análise do Edital do **Chamamento Público nº 01/2021**, com a finalidade de compor a Subcomissão Técnica que julgará o Plano Comunicação apresentado pelas empresas.

Com o intuito de dar transparência aos atos referente a contratação de agência de publicidade e em atendimento ao art. 10, §1° da Lei Federal n° 12.232/2010, onde estabelece que as propostas técnicas a serem apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Bonito-MS .

Desta forma, está sendo aberto o procedimento de **Chamamento Público nº 01/2021**, com o intuito de receber as inscrições das pessoas interessadas em compor a Subcomissão técnica e posteriormente efetuar o sorteio público dos profissionais que se inscreverem para atuar na subcomissão técnica.

Da análise do edital, concluo que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais, consubstanciadas na Lei nº 12.232/10 c/c a Lei nº 8/666/93.

Observe-se que o edital de chamamento foi alterado de acordo com o Despacho DSP – G.RC – 13352/2021, para: a) excluir a necessidade de exigência de comparecimento pessoal para retirada do edital e para realização de inscrição do processo de chamamento público; b) possibilitar impugnação por meios eletrônicos:

Caso não sejam realizadas novas inscrições, deverá ser republicada a relação dos nomes dos interessados inscritos para permitir a impugnação dos referidos profissionais por email, convalidando-se o atos praticados.

Isto posto, opino no sentido de que o presente edital, sob o aspecto legal, está em condições de ser republicado o aviso do **Chamamento Público** na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Bonito/MS, 26 de agosto de 2021.

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

*Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B*

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição com intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, no termo do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§1° e 9° do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Bonito - MS

...................................., ......... de ......................................... de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)